



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

LEI Nº 274/97

PUBLICADO

E.º. 15/ 9 / 97

N.º _____

Correio da Cidade

Dispõe sobre prorrogação do prazo de pagamento do IPTU Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica prorrogado até 30 de setembro do corrente ano, o prazo de pagamento do IPTU Municipal, em cota única, com 10% (dez) por cento de desconto;

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de setembro de 1997


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL